



## **MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**

**PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMDR**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.804, de 17 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Rio-Grandense de Olivicultores - ARGOS; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se buscam atingir que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO RIO-GRANDENSE DE OLIVICULTORES - ARGOS**, sediada no Município de Ijuí e inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.928/0001-68, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para estabelecer as condições de auxílio financeiro descritos no plano de trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 17de maio de 2019

VALDIR HECK  
Prefeito